



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte - MG, TEL: (31) 2513 5213 / FAX: (31) 2513 5214 / e-mail: concursos@ifmg.edu.br – <http://www.ifmg.edu.br>

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº 060/2014  
CAMPUS OURO PRETO e CAMPUS CONGONHAS  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Decreto nº 7.311, de 22/09/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2010; da Portaria MP nº 344 de 26 de setembro de 2013 e da Portaria Interministerial MP e MEC nº 346 de 26 de setembro de 2013, publicada no DOU de 27 de setembro de 2013, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, torna público a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos de Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12/01/2005 e alterações posteriores, do Quadro Permanente deste Instituto Federal. O presente Edital e seus anexos – partes integrantes deste instrumento – contém todas as informações pertinentes ao concurso. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no portal do Instituto [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**1. DO CARGO/ NÍVEL/ VAGAS/ LOCAL DE TRABALHO/ REMUNERAÇÃO**

1.1. Quanto ao cargo, vagas, classe para ingresso e remuneração serão consideradas as informações da tabela abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>CLASSE /NÍVEL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>LOCAL DE TRABALHO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Enfermeiro	E-101	01	<b>1º colocado</b> IFMG – Campus Ouro Preto	R\$ 3.392,42
Enfermeiro	E-101	01	<b>2º colocado</b> IFMG – Campus Congonhas	R\$ 3.392,42

1.2. A jornada de trabalho do candidato a ser nomeado será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno, vespertino e/ou noturno, de acordo com as necessidades de cada campus da Instituição.

1.3. A remuneração inicial a ser percebida pelo candidato nomeado, empossado e em exercício, corresponde ao valor apresentado no quadro do subitem 1.1.,

acrescidos de auxílio-alimentação no valor de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais), podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

## **2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

2.1. A investidura no cargo, do candidato aprovado no concurso de que trata este Edital, está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso, dentro das vagas estabelecidas;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor; ou estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12 da Constituição Federal.
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com a receita federal, com as obrigações eleitorais para ambos os sexos e com a situação militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Possuir escolaridade exigida para o cargo, ao qual está concorrendo, conforme descrito no item 3 (três) do presente edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma e/ou certificado, devidamente registrado, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, apurada pela Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90, com as suas respectivas alterações;
- i) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº34/2001 que assegura a hipótese de opção nos termos da Lei, dentro do prazo para a posse, determinado no §1º do art. 13 da Lei 8.112/90.
- j) Apresentar declaração de não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, bem como de que não acumula cargos públicos, na forma do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;
- l) Apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
- m) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse;

2.2. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente.

2.3. Outras exigências estabelecidas em Lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

2.4. No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar os requisitos constantes no subitem 2.1.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. A habilitação necessária para investidura no cargo é Graduação de Nível Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

4.1. Planejar, organizar e executar atividades de enfermagem para prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatorios, postos de saúde e em domicílio, dentre outros; no seu campo de atuação. Prever e realizar ações, de acordo com os programas instituídos pelo IFMG. Coordenar e auditar serviços de enfermagem. Implementar ações para a promoção da saúde junto a comunidade. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

### **5. DO REGIME JURÍDICO:**

5.1. O regime de trabalho é o estatutário, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (RJU) e suas alterações posteriores.

### **6. DAS INSCRIÇÕES:**

6.1. Período de inscrição: **de 15/04/2014 a 11/05/2014.**

6.1.1 O valor da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais)

6.2. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), no link Concursos.

6.3. É vedada a inscrição por correspondência.

6.4. O IFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por outros motivos. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição e enviá-lo via Internet.

6.5. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento no Banco do Brasil **até o primeiro dia útil posterior** a data de encerramento das inscrições.

6.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em casos de anulação ou revogação do concurso por conveniência do IFMG.

6.7. A inscrição somente será acatada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 6.5 deste Edital.

6.8. Ao confirmar sua inscrição neste Concurso Público, o candidato automaticamente declara ter pleno conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.9. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMG não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

6.10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e as provas deste certame, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e documentos apresentados neste Concurso Público.

6.11. Todos os candidatos deverão imprimir o comprovante de inscrição com a confirmação de **PAGAMENTO CONFIRMADO** a partir de **13/05/2014**, no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

6.12. O comprovante de inscrição, conforme disposto no subitem anterior, será **documento de porte obrigatório** para a realização das provas.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS:**

7.1. O candidato deverá especificar na ficha de inscrição o cargo a que concorre, bem como os números dos documentos de Identidade e do CPF cujos dados, dentre outros, são de preenchimento obrigatório.

7.2. A relação das inscrições deferidas e indeferidas após análise dos recursos será divulgada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), no dia **14/05/2014**.

7.3. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá preencher o requerimento próprio (Anexo II) e entregar e ou enviar via Sedex, durante o prazo de inscrição, na Gerência de Gestão de Pessoas/ IFMG – Campus Ouro Preto, na Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto- MG, CEP 35400-000, juntamente com o Laudo Médico com CID.

7.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim através do procedimento descrito no subitem 7.3, deverá trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer no local das provas com a criança.

7.5. O IFMG não disponibilizará, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de crianças.

7.6. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), em **16/05/2014**.

7.8. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Instituição não se responsabiliza por

quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorreto ou incompleto fornecido pelo candidato.

7.9. A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.5, ou caso seja deferido o pedido de isenção da taxa, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.10. Após a realização da inscrição não será possível a alteração das informações prestadas.

7.11. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

7.12. O IFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.13. A qualquer tempo, poder-se-á, anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

## **8. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

8.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

8.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

8.3 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato no momento da inscrição, disponível, no período entre as **9 horas do dia 15/04/2014 até às 23 horas e 59 minutos do dia 25/04/2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), contendo:

a) Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) Declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 8.2.

8.4. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 8.3.

8.6.1 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

8.6.2 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada **até o dia 05/05/2014**, no endereço eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

8.6.3. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), e imprimir o documento de arrecadação **até o dia 11/05/2014**, conforme procedimentos descritos neste edital.

8.6.4. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 6.5., estará automaticamente eliminado do concurso público.

## **9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

9.1. Para as pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do Concurso Público de acordo com o Art. 37, VIII da Constituição Federal, o Decreto Federal nº 3.298/99 e suas posteriores alterações, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

9.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

9.3. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

9.4. No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá especificar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.5. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9.6. O candidato com deficiência, se classificado no Concurso Público na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação por Cargo, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência, por cargo.

9.7. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

9.8. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 8 e seus subitens, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para portadores de deficiência.

9.9. As vagas que vierem a surgir para pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no certame

ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.

9.10. O candidato com deficiência que for convocado deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da posse, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, com expressa referência ao código correspondente da CID.

9.11. O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área de deficiência que o candidato é portador.

9.12. O laudo médico deverá ser homologado pelo Serviço Médico-Odontológico do IFMG.

9.13. O Serviço Médico-odontológico do IFMG procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório. O candidato deverá estar ciente de que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

9.14. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

## **10. DO PROCESSO SELETIVO:**

10.1. O processo seletivo que compõe o Concurso Público objeto deste Edital será coordenado por Comissão Organizadora designada para tanto e conduzido por Banca Examinadora, constituída por profissionais do IFMG e/ou de outras instituições.

10.2. O Concurso Público será realizado em duas fases, quais sejam: Prova Objetiva e Prova de Títulos.

### **10.2.1. Da Prova Objetiva:**

10.2.1.1. A Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá conhecimentos específicos.

10.2.1.2. A parte objetiva da prova será composta por 40 (dez) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, havendo apenas uma correta.

10.2.1.3. As questões objetivas serão elaboradas com base no conteúdo programático e nas referências bibliográficas constantes no Anexo I.

10.2.1.4. A Prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas improrrogáveis.

10.2.1.5. A prova objetiva terá a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, **sendo eliminado do certame o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.**

10.2.1.6. Esta prova será realizada no dia **18/05/2014 a partir das 14 horas**. O local de realização das provas será divulgado juntamente com a homologação das inscrições.

### **10.2.2. Da Prova de Títulos**

10.2.2.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será constituída da avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios definidos neste Edital.

10.2.2.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

10.2.2.3. Os títulos deverão ser entregues pelo candidato a Banca Examinadora no início da prova de títulos na data e endereço que serão divulgados posteriormente no site do IFMG.

10.2.2.4. Os documentos comprobatórios especificados no subitem 10.3 devem ser entregues pelo candidato em envelope identificado com o seu respectivo nome, em duas vias – original e cópia, sendo o original devolvido após conferência feita por um membro da Banca Examinadora.

10.2.2.5. A avaliação dos títulos será feita pela Banca Examinadora.

10.2.2.6. Não serão considerados na avaliação os documentos cujas cópias estejam ilegíveis.

10.3. Na avaliação dos títulos, serão considerados:

**I – FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA:** Até 40 (quarenta) pontos, sendo considerado somente o título maior do candidato.

DESCRIÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
GRAU DE DOUTOR, em campo diretamente relacionado com a área de conhecimento objeto do Processo Seletivo Simplificado.	Certificado ou Declaração recente de conclusão de curso emitidos por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada.	40 pontos
GRAU DE MESTRE em campo diretamente relacionado com a área de conhecimento objeto do Processo Seletivo Simplificado.	Certificado ou Declaração recente de conclusão de curso emitidos por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada.	30 pontos
ESPECIALIZAÇÃO em campo diretamente relacionado com a área de conhecimento objeto do Processo Seletivo Simplificado.	Certificado ou Declaração recente de conclusão de curso emitidos por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada.	20 pontos



**II – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, JORNADAS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS**, devidamente comprovados e relacionados à área de conhecimento, objeto do concurso: até 40 (quarenta) pontos.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
De 120 horas ou mais	20 pontos
De 80 a 119 horas	15 pontos
De 40 a 79 horas	10 pontos
De 20 a 39 horas	5 pontos

**III – TRABALHOS PUBLICADOS**, devidamente comprovados e relacionados com a área de conhecimento objeto do concurso: até 20 (vinte) pontos.

DESCRIÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
LIVROS OU CAPÍTULO DE LIVROS PUBLICADOS TÉCNICO EDITADOS, relacionado à área de conhecimento objeto do concurso (máximo 10 pontos):	Cópia do livro ou outra documentação que comprove a titularidade da publicação.	5,0 pontos por publicação
PUBLICAÇÕES, em revistas especializadas com tema relacionado à área de conhecimento objeto do concurso (máximo 10 pontos):	Cópia do trabalho publicado ou outra documentação que comprove a titularidade da publicação.	2,0 pontos por publicação

10.4. A relação das notas obtidas pelos candidatos na prova de títulos será divulgada no site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

## **11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

11.1. Os portões dos locais de provas serão abertos com 01 (uma) hora de antecedência e **fechados 10 (dez) minutos antes do horário indicado para início da prova, não sendo permitido sob hipótese nenhuma o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões.**

11.2. Para participar da prova o candidato deverá apresentar-se no local e horário conforme subitem 10.2.1.6, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitem 11.3, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

11.3. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista;

Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

11.4. Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 11.3, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

11.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

11.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.

11.7. Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente, que não apresentarem cartão de inscrição e/ou que chegarem atrasados, não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Concurso Público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

11.8. É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: relógios de qualquer espécie, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.

11.9. É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie, mesmo que disponham de autorização para o respectivo porte.

11.10. Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.

11.11. O aparelho celular deverá permanecer desligado, sem bateria e guardado embaixo da bancada/carteira, juntamente com os pertences pessoais do candidato até a saída do candidato da sala de provas e do prédio.

11.12. O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o caderno de provas e a folha de respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova.

11.13. O IFMG reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações.

11.14. O candidato deverá desenvolver sua prova, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul não porosa, que será o único documento válido para correção.

11.15. Não haverá substituição do Caderno de Questões por erro do candidato e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Caderno de Questões.

11.16. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de equívocos/erros/enganos feitos incorretamente no Caderno de Questões, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

11.17. O candidato, ao terminar a prova, levará o caderno de prova, entregando somente o gabarito ao regente de prova.

11.18. Os candidatos poderão entregar suas provas somente após 01 (uma) hora do início da prova, momento em que será permitida a ausência da sala para saída definitiva do prédio.

11.19. Na prova objetiva os 03 (três) últimos candidatos só poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de provas.

## **12. DO GABARITO OFICIAL, DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS:**

12.1. O IFMG divulgará o gabarito preliminar, no endereço [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), a partir das 16 horas do dia **19/05/2014**.

12.2. O resultado final da prova objetiva será divulgado no endereço [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) a partir do dia **26/05/2014**.

12.3. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia **30/05/2014**.

## **13. DO RESULTADO FINAL**

13.1. O resultado final do concurso será publicado no portal do IFMG no endereço eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), até às 17 horas do dia 13/06/2014, cuja classificação final se fará na ordem decrescente do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos.

13.2. Para efeito de nomeação será publicado no Diário Oficial da União a classificação final dos candidatos, obedecendo a ordem de classificação final.

13.3. O resultado final do concurso respeitará o disposto no artigo 16, § 1º do Decreto 6.944/09, ou seja, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

## **14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

14.1. Para efeito de classificação nas provas deste Concurso Público e havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Maior número de pontos na prova objetiva;

c) Maior número de pontos na prova de títulos;

d) Idade mais elevada (dia, mês e ano).

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao presidente da Banca Examinadora, protocolados e entregues na Gerência de Gestão de Pessoas do IFMG - Campus Ouro Preto ou na respectiva portaria do campus, situado na Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto- MG.

15.2. O candidato poderá interpor recurso quanto ao julgamento das fases deste certame no prazo de **24 horas**, contado da data e hora de publicação do respectivo resultado.

15.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.

15.4. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado no subitem 15.2.

15.5. Não serão aceitos recursos enviados de modo diverso ao disposto no **subitem 15.1.**

15.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

15.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão indeferidos sem julgamento do mérito.

15.9. Todos os recursos serão analisados e as alterações deles decorrentes serão divulgadas no endereço eletrônicos [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).

## **16. DA VALIDADE**

16.1. O concurso será válido por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

## **17. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

17.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, e as vagas existentes ou que vierem a existir.

17.2. Para o ato da posse, o candidato entregará a Diretoria de Gestão de Pessoas/Reitoria/IFMG os documentos necessários, conforme subitem 17.3 e a Legislação vigente.

17.3. A posse do candidato aprovado no Concurso Público está condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- c) Apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) Possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no item 3 deste Edital.
- e) Apresentar atestado médico que comprove ser portador de deficiência física, no caso dos candidatos inscritos nas vagas para deficientes físicos;

- f) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovado mediante exame médico pelo serviço médico do IFMG;
- g) Apresentar Declaração de que exerce ou não cargo ou função pública na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do § 10, Art. 37, da Constituição Federal;
- h) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- i) Ter sido aprovado no Concurso Público;
- j) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura do cargo público, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;
- l) Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- m) Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

18.2. Será excluído do Concurso, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que:

18.3. Tornar-se culpado de incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização do Concurso.

18.4. Durante a realização da prova escrita forem surpreendidos em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, ressalvados os legalmente permitidos.

18.5. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático na carreira, mas, apenas, a expectativa de nela ser admitido. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

18.6. O candidato classificado será convocado para a nomeação acordo com as informações da Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não aceite a nomeação. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 3 (três) dias, após sua convocação, permitirá ao IFMG tomar as providências previstas em legislação.

18.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

18.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

18.9. A inscrição ao Concurso implica, desde a data da inscrição, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, partes integrantes do mesmo, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

18.10. Este concurso poderá ser aproveitado por quaisquer Campi do IFMG, bem como por qualquer outra Instituição de Ensino Público Federal.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2014.

Caio Mário Bueno Silva  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS.**

**CAMPUS OURO PRETO e CAMPUS CONGONHAS**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº 060/2014**

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**1. Conhecimentos Específicos - Enfermeiro**

Ética, deontologia, bioética e legislação em Enfermagem. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em Enfermagem. Processo do cuidar em Enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem Cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem em Doenças Transmissíveis. Processo do cuidar em Enfermagem em Emergências e Urgências. Processo do cuidar em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. Administração e Gerenciamento em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de Enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização. Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), objetivos, estruturação.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Campos, GWS; Guerrero, AVP (orgs.). Manual de Práticas da Atenção Básica. HUCITEC: São Paulo, 2008

Westphal, MF; Almeida, ES. (orgs.). Gestão de Serviços de Saúde. EDUSP: São Paulo, 2001.

Campos, GWS; Minayo, MCS; (orgs.). Tratado de Saúde Coletiva. HUCITEC/FIOCRUZ: São Paulo/Rio de Janeiro, 2006.

Manuais Operacionais do usuário do SIAPE SAÚDE, disponibilizado no link: <https://www2.siapenet.gov.br/saude/portal/public/listaDocumentosPorTipo.xhtml>  
BRASIL. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília, 2004. Disponível em:  
<[http://www.ccs.saude.gov.br/saudental/pub\\_destaquas.php](http://www.ccs.saude.gov.br/saudental/pub_destaquas.php)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diabetes Mellitus. Caderno de Atenção Básica n. 16. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em:  
<<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/abca16.pdf>>.

Brasil. Ministério da Saúde. A pessoa com deficiência e o Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pessoa\\_deficiencia.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pessoa_deficiencia.pdf)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão Arterial Sistêmica. Caderno de Atenção Básica n. 15. Brasília: Ministério da Saúde. 2006. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_atencao\\_basica15.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica15.pdf)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de atenção à mulher no climatério/menopausa. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em:  
<[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual\\_climaterio.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_climaterio.pdf)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica Ampliada e Compartilhada. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:  
<[http://saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)>.

Brasil. Ministério da Saúde. Atenção à saúde da pessoa idosa e envelhecimento. Brasília, Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_saude\\_pessoa\\_idosa\\_envelhecimento\\_v12.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_pessoa_idosa_envelhecimento_v12.pdf)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Básico de vacinação da criança. 2010; Brasília. Disponível em:  
<[http://portal.saude.gov.br/saude/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=21462](http://portal.saude.gov.br/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21462)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_atencao\\_saude\\_adolescentes\\_jovens\\_promocao\\_saude.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_adolescentes_jovens_promocao_saude.pdf)>.

Brasil. Ministério da Saúde. Doenças respiratórias crônicas. Caderno Atenção Básica n.25. Brasília, 2010. Disponível em:  
<[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abca25.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abca25.pdf)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_mulher\\_principios\\_diretrizes.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_mulher_principios_diretrizes.pdf)>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Rede de cuidados à pessoa com deficiência. 2012; Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em:  
<[http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=41824](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=41824)>.



Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_basica.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno. Disponível em:  
<[http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=37379&janela=1](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=37379&janela=1)>.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA). Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero. Rio de Janeiro: INCA, 2011. Disponível em:  
<[http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/Diretrizes\\_rastreamento\\_cancer\\_colo\\_uterof](http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/Diretrizes_rastreamento_cancer_colo_uterof)>.

Saúde da Família: considerações teóricas e aplicabilidade/organizadoras: Elisabeth Calbuing Chapina Ohara, Raquel Xavier de Souza Saito. \_São Paulo: Martinari, 2008.

Administração de medicamentos/revisão técnica, Ivone Evangelista Cabral. \_Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2002. 456p.

Vigilância e controle das doenças Transmissíveis/ Organizadoras: Zenaide Neto Aguiar, Maria celeste Soares Ribeiro. 3 ed\_ São Paulo: Martinari, 2009.

SMELTZER, Suzanne C. & BARE, Brenda G. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 9 ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2002. 4v.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS**

**CAMPUS OURO PRETO e CAMPUS CONGONHAS**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº 060/2014**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO CONDIÇÕES ESPECIAIS**

CONCURSO PÚBLICO: \_\_\_\_\_ Município/Órgão: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Vem REQUERER prova especial e/ou condições especiais para realização da prova.

Tipo de necessidade específica da qual é portador: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(OBS: Não serão considerados como necessidades específicas os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

(  ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou condições especiais (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs.: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato